PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pl nº 97/07
Autor: Osmar Costa

LEI Nº 2.990, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Denomina de Prefeito Cecé, a Rua Lateral onde se localiza a Academia Corpo & Alma, paralela à MG-424 e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Prefeito Cecé, a Rua Lateral onde se localiza a Academia Corpo & Alma, paralela à MG-424, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 12 de dezembro de 2007.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL PMPL